

Ata da Reunião Ordinária de nº 001 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 16/02/2021.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo, nº 1.479 Centro, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. A Senhora Tereza Machado Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas**:

- **Apresentação dos novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.**
- **Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.**

Foram explanados aos presentes, assuntos referentes às atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, falou-se sobre a importância e do comprometimento dos Membros deste Conselho. Iniciou-se a apresentação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dando sequência, houve então a eleição da Mesa Diretora ficando composta da seguinte forma: a Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires assume a Presidência deste Conselho, o Senhor Edson Emílio Pupo como Vice-Presidente deste Conselho e a Senhora Rosana Cavalcante como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaquiraí-Ms. Considerando o respectivo mandato em vigência até dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte um, o novo Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Mesa Diretora, inicia-se a partir do dia vinte oito de fevereiro do presente ano. Após questionamentos e esclarecimentos às pautas apresentadas foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. Sem mais para o momento a seguinte ATA segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

Rosana Cavalcante	
Edson Emílio Pupo	Edson Pupo
Luana C.R. Pires	Luana C.R. Pires
Rosângela Rosa do Santos	Rosângela R.S. Santos

[illegible]

Ata da Reunião Ordinária de nº 002 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 02/03/2021.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479 Centro, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das pautas:

- Calendário de Reuniões de 2021 do CMAS;
- Mudança do Abrigo de local;
- Demonstrativo Físico e Financeiro referente ao Recurso do FEAS de 2020; Execuções física, Financeira e Reprogramação do saldo de 2020.
- Reprogramações do saldo do Recurso Emergencial Covid19 SUAS-MS LC Lei Complementar nº173 do Fundo Estadual de Assistência Social; E planejamento da utilização do Recurso nas Ações Socioassistenciais.
- Prestação de contas do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021;
- Aprovação do parecer das contas de 2020;

Consequente foi pactuado o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, chegou-se ao consenso das presentes datas para as reuniões ordinária sendo que a qualquer momento o CMAS poderá se reunir para tratar de assuntos pertinentes em reuniões extraordinárias.

Janeiro	27/01/2021
Fevereiro	16/02/2021
Março	02/03/2021
Abril	22/04/2021
Maio	27/05/2021
Junho	24/06/2021
Julho	22/07/2021
Agosto	26/08/2021
Setembro	23/09/2021

Outubro	28/10/2021
Novembro	25/11/2021
Dezembro	16/12/2021

Posteriormente a Coordenadora da Casa Abrigo informou sobre a mudança de local para a Rua Presidente Castelo Branco nº346, centro. A Secretária de Assistência Social Flávia Viviane Cunha e Miranda Rufino, destacou a importância de o Conselho Municipal trabalhar em parceria com a Secretaria de Saúde e com a Secretaria de Educação. Dando sequência a reunião as Técnicas da Gestão Senhora Edna Martins e Senhora Tânia de Fátima da Silva da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentaram aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social a prestações de contas do **FMAS** de 2020, dos meses de novembro, dezembro de 2020, e janeiro de 2021; A técnica Tania apresentou o Demonstrativo Físico e Financeiro referente ao Recurso do **FEAS** DE 2020; Execuções Física e financeira; e Reprogramação do saldo de 2020; Reprogramação do saldo de Recurso Emergencial Covid19 SUAS-MS, LC Lei Complementar nº173 do Fundo Estadual de Assistência Social, Planejamento do Fundo Estadual em Ações Socioassistenciais. O Senhor Jairo Donim Controlador Geral do Município de Itaquiraí/MS, apresentou o parecer das contas do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS** de 2020. Após apreciação e aprovação do CMAS, o parecer assinado por todos os conselheiros presentes nesta reunião será encaminhado ao tribunal de contas da união. **RECEITAS:**

Remuneração de Depósitos	R\$	5350,55
Recursos da União	R\$	690.609,84
Recursos do Estado	R\$	176.378,49
Total de Receita do	R\$	872.338,88
Transferência (da Prefeitura para o FMAS (recursos pr)	R\$	2.621.270,61
Total dos Recursos que entraram em	R\$	3.493.609,49
DESPESAS:		
Despesas com Recursos da	R\$	-407.143,81
Despesas com Recursos do	R\$	-140.962,43
Despesas com Recursos	R\$	-2.618.778,17
Total das Despesas do	R\$	-3.166.884,41
RESULTADO:		
Saldo em Conta Corrente	R\$	778.527,95
Despesas	R\$	-0,00
Restos a Pagar de anos	R\$	-0,00
Despesas Empenhadas e Não	R\$	-65.216,33
Saldo que passa para o próximo exercício	R\$	713.311,62

Considerando que os recursos foram aplicados em ações de assistência social; concluímos que os recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020** foram aplicados atendendo a Legislação vigente, sendo suas contas julgadas **REGULARES** por este Conselho. Após discussão e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. Sem mais para o momento a seguinte ATA segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Ordinária de nº 003 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 22/04/2021.

Aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479 centro, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Plano de trabalho Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/2021; Aprovação do Balancete das contas FMAS; Comissões Permanentes do CMAS; Plano de trabalho do CMAS/2021; Atualização do Regimento Interno do CMAS; Informes: Data e horário das Reuniões Ordinárias do CMAS.** A Senhora Rosangela dos Santos, Técnica do Programa Bolsa Família, explicou aos presentes sobre as funções do Cadastro Único, falou-se sobre a importância de a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde trabalhar em conjunto, apresentou a este Conselho e aos Técnicos Gestores do PBF, o Plano de Trabalho Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família com as metas que serão executadas no ano de 2021. O Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Técnica da Gestão Senhora Edna Martins, apresentou ao CMAS, a prestação de contas de forma analítica do Fundo Municipal de Assistência Social de 01/02/2021 à 28/02/2021 e do dia 01/03/2021 à 31/03/2021, o resumo das contas se encontra arquivados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para quaisquer esclarecimentos. Discutiu-se sobre a relevância das Comissões e da importância das mesmas, como forma de acompanhar as ações e andamento/fiscalizando, monitorando, avaliando no que se refere à Assistência Social no município, ficando para ser formada na próxima reunião, e que também será criada a Comissão Intersetorial de Conferência Municipal de Assistência Social que deverá acontecer entre 03 de maio à 31 de agosto de 2021. Em seguida foi apresentado pela Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires Presidente do CMAS o Plano de trabalho para o ano e 2021. A Cópia dos Planos de Trabalho apresentados estarão à disposição. Apresentou-se aos membros do Conselho, o Regimento Interno com as devidas atualizações para a aprovação de todos. Aos presentes, foi repassado para o acompanhamento, o calendário das reuniões/2021, o

mesmo já havia pactuado na data 02/03/2021, em reunião ordinária do CMAS, registrado em ata de número 002/2021, a Conselheira Titular que representa a Secretaria de Saúde pediu para que seja mudado o horário das reuniões para 09h30min, devido ao fluxo de atendimento na unidade de seu trabalho no horário das 08h00min. Após discussão e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Ordinária de nº 004 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 27/05/2021.

Aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479, centro, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Relatório de Gestão FEAS/2020; Reprogramação dos Recursos Covid-19 que corresponde a Portaria MC nº 369/GM/MC/2020; Reprogramação do Recurso Extraordinário Covid-19 referente à Portaria nº 378/2020; Aprovação do Balancete de contas do FMAS; Formação de Comissão Permanente; Comissão Organizadora da 12ª Conferência; Pedido de Renovação de Inscrição da Associação AEFAI; Informes: Deliberação que define parâmetros para Inscrição de Entidades.** As Técnicas do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentaram aos membros deste Conselho o Relatório de Gestão do exercício do ano de 2020, sendo que após a reunião a resolução será encaminhada para publicação para conhecimento e apreciação da sociedade; a Reprogramação dos Recursos Covid-19, que corresponde a Portaria MC nº 369/GM/MC/2020; a Reprogramação do Recurso Extraordinário Covid-19 referente à Portaria nº 378 de sete de maio de 2020, e em seguida apresentou-se o balancete de contas do FMAS do dia 01/04/2021 à 30/04/2021, o resumo das contas e os Relatórios referente às Reprogramações encontram-se arquivados na Secretaria Executiva do Conselho e no Órgão Gestor. Em sequência a Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, destacou sobre a relevância das Comissões e da importância das mesmas, como forma de acompanhar as ações e andamento, fiscalizando e avaliando no que se refere ao Conselho Municipal de Assistência Social do município, tendo como funções elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas, deste modo criou-se a seguinte comissão que será dirigida por um coordenador e um relator: **Comissão de Normas e Fiscalização:** como Coordenador o Senhor Edson Emílio Pupo e como Relatora a Senhora Marinalva de Jesus Matias, ficou para próxima reunião a formação da **Comissão de Políticas de Assistência Social e Comissão de Financiamento e Orçamento.** Conseqüentemente falou-se sobre a formação da Comissão Responsável para a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência

Social, ficando para formar em reunião extraordinária. Consequente apresentou-se a este Conselho a deliberação que define parâmetros para a Inscrição de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais conforme Resolução 14/2014 do CNAS, e em seguida apresentou-se a documentação referente ao pedido de renovação de inscrição da Associação Escola Família Agrícola - AEFAI do Município de Itaquiraí/MS e repassada para a Comissão de Normas e Fiscalização para ser tomada as providencias cabíveis em relação. As Cópias de todos os documentos apresentados estarão à disposição na Secretaria Executiva. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Extraordinária de nº 005 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 02/06/2021.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, realizou-se em formato virtual a quinta reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itaquiraí de Mato Grosso do Sul. A Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Data, Horário e local para a realização da Conferência; Formação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência que tem como Tema Central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"; Deliberação que define parâmetros para Inscrição de Entidades; Pedido de Renovação de Inscrição Da AEFAL.** Consequentemente foi pactuada a data da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social que será no dia vinte sete de julho do presente ano, com início as oito horas da manhã, na Câmara Municipal de Itaquiraí, considerando o momento vivenciado pela pandemia, seguirá as Orientações do Informe 2/2021 do Conselho Nacional de Assistência Social, deste modo formou-se a Comissão Organizadora, conforme a Resolução de número trinta do Conselho Nacional de Assistência Social, com representantes do Governo e da Sociedade Civil de forma paritária, dentre titulares e suplentes incluindo Presidente e Vice Presidente. **Representatividade Governamental:** Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social a suplente Marinalva de Jesus Matias; Representando a Secretaria Municipal de Educação a suplente Joana D'ark Beraldo; Representando a Secretaria Municipal de Saúde o suplente Sérgio Aparecido Pupo; **Representatividade Não Governamental:** Representando a APAE a titular Alice Soares de Souza Oliveira; Representando o Conselho Regional de Psicologia-CRP a suplente Leticya Grassi de Oliveira e Representando os Usuários e Organizações a suplente Daniela Aparecida da Silva. Destacou-se sobre a importância da Comissão Organizadora reunir-se para assim definir questões pertinentes. A Secretaria Executiva comprometeu-se em enviar por email ou via whatsapp a documentação referente às orientações da 12ª Conferência para os membros da Comissão Organizadora. Decidiu-se convocar a 12ª Conferência através de Decreto do Prefeito e através de Resolução pela Presidente deste Conselho, seguindo orientações Jurídicas. Consequente discutiu-se sobre a deliberação que define

parâmetros para a Inscrição de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais conforme Resolução 14/2014 do CNAS. Foi apresentada a documentação referente ao pedido de inscrição da Associação Escola Família Agrícola- AEFAI do Município de Itaquiraí/MS, que se encontram de acordo com a resolução 14 CNAS, assim como, com a Deliberação apresentada, que define parâmetros municipais para a Inscrição de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Após discussão e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelos presentes na Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Ordinária de nº 006 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 24/06/2021.

Aos vinte quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, às sete horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479, centro, realizou-se a sexta reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das pautas: **Prestação de contas do FMAS do mês de maio/2021; Aquisição de 80 cestas básicas com o Recurso Emergencial Covid19 SUAS/MS, Lei Complementar 173, para atender usuários do CRAS, em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Covid19; Compra de 80 kits de Gestante com o Recurso do FIS – Fundo do Investimento Social para atender a demanda do CRAS; Plano de Execução dos Recursos: Aquisição de materiais permanentes;** A Senhora Edna Alves Martins, Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou aos membros deste Conselho a prestação de contas do FMAS do dia 01/05/2021 à 31/05/2021, em seguida apresentou relatório de aquisição de 80 cestas básicas com o Recurso Emergencial Covid19 SUAS/MS da Lei Complementar 173, para atender os usuários do CRAS em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Covid19, e na sequência apresentou a compra de 80 kits de Gestante com o Recurso do FIS – Fundo do Investimento Social para atender a demanda de Gestantes do CRAS. A Senhora Tânia de Fátima da Silva, Técnica do Órgão Gestor apresentou aos Conselheiros presentes o Plano de Execução dos Recursos oriundo do Fundo Nacional para incremento temporário nas ações socioassistenciais devido à situação de emergência em decorrência do Covid19, previsto na Portaria 378/2020 para aquisição de materiais permanentes para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade conforme a destinação de cada recurso previsto na Portaria 24, de 15 de março de 2021 do Ministério da Cidadania. A Senhora Luana Presidente do Conselho de Assistência Social solicitou a inclusão de alguns equipamentos permanentes no Plano de Execução (liquidificador, batedeira, microondas etc.) para o abrigo Pequeno Príncipe. As Cópias de todos os documentos apresentados estarão à disposição na Secretaria Executiva. Lembrando que a próxima reunião ordinária será no dia vinte dois de julho do presente ano. Após discussão e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelos presentes na Plenária do Conselho Municipal de

Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

Resana Azeite	Resana
Marincha de Jesus Matias	Marincha
Leandro C. L. Pires	Leandro C. L. Pires
Tânia de Fátima da Silva	Tânia de Fátima da Silva
Edna V. L. Martins	Edna V. L. Martins
Donilda ap. de Lha	Donilda ap. de Lha
Edson Emilio Pappa	Edson Pappa
Marlene Alves Martin	Marlene
Alice Soares de Souza Lima	Alice Soares
Sergio Pires	Sergio
Doniela ap. O. de Souza	Doniela Souza
Joana Dora ap. Doniela	Joana Dora
Guilaine Correia Leite	Guilaine

Ata da Reunião Ordinária de nº 007 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 22/07/2021.

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479, centro, realizou-se a sétima reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Prestação de contas do FMAS do mês de junho/2021; Mudança de horário das reuniões; Informes: 12ª Conferência.** A presidente Luana Cristina Rodrigues Pires falou sobre a possível mudança de um membro titular do Conselho após a realização da 12ª Conferência. Destacou sobre as faltas nas reuniões não justificadas conforme consta no Regimento Interno do Conselho. Na sequência decidiu se a troca do horário das reuniões ordinárias das 9h e 30 minutos para as 7h e 30 minutos. A Senhora Edna Alves Martins, Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou aos membros deste Conselho a prestação de contas do FMAS do dia 01/06/2021 à 30/06/2021, destacou os gastos e as entradas de recursos. Na sequência falou-se aos presentes sobre a organização da 12ª Conferência, das propostas por esferas, da participação, esclareceu sobre os delegados que terá direito a voz e voto, credenciamento, regimento interno, cerimonial, pastas entre outros. As Cópias de todos os documentos apresentados estarão à disposição na Secretaria Executiva. Lembrando que a próxima reunião ordinária será no dia vinte seis de agosto do presente ano às sete horas e trinta minutos. Após discussões e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelos presentes na Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Extraordinária de nº 008 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 23/07/2021.

Aos vinte três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, realizou-se em formato virtual a oitava reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Luana Cristina Rodrigues Pires iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura da **pauta: Adiar e remarcar da 12ª Conferencia**; Na sequência discutiu-se, entre os membros da Comissão Organizadora, membros do Conselho e Técnicos dos Eixos sobre o adiamento da 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social que seria realizada no dia vinte e sete de julho, devido a Gestora de Assistência Social Flávia Viviane Rufino testar positivo para Covid19 pela manhã de hoje, e em seguida pactuou-se a nova data para a realização da 12ª Conferencia para o dia dez de agosto de dois mil e vinte um. Após discussão e esclarecimentos a pauta apresentada aprovou-se pelos presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e posterior assinada pelos demais presentes.

Rosana Cavalcante, *Sergio* *marincha de fuxus matos*
Edson Ruy de Lenc. e. f. Dias
Liria Tatiane O. P. Seno
Walter Cordeiro Oliveira
Mauricio Daniel Albuquerque
Alia Soares de Souza de Almeida
Daniele Ap. Oliveira de Souza
Daniel de J. Rêgo
João Bait Ap. Bait
Letícia Gami de Oliveira
Emeline F. Dias
Edna e Luz Martins

Ata da Reunião Ordinária de nº 009 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 26/08/2021.

Aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às sete horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479, centro, realizou-se a nona reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Prestação de contas do FMAS do mês de julho/2021; Apresentação do Diagnóstico Socioassistencial; Apresentação do Relatório da 12ª Conferência de Assistência Social.** A Senhora Edna Alves Martins, Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou aos membros deste Conselho de forma analítica a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de julho do presente ano, destacou os gastos e as entradas de recursos. Por seguinte a conselheira e Técnica da Vigilância Socioassistencial Marinalva de Jesus Matias realizou a apresentação das informações contidas no diagnóstico socioassistencial, assim que as cópias ficarem prontas, onde deixará uma cópia no Conselho para ser arquivado na secretaria executiva, informou se aos membros do Conselho que Será encaminhado a todos os equipamentos da Assistência Social uma cópia encadernada do Diagnóstico para fins de utilização nas ações e atividades realizadas. Em seguida foi apresentado o Relatório da 12ª Conferência de Assistência Social com todos os dados e informações contidas, assim como as 10 propostas aprovadas para o Município, as duas propostas aprovadas para o Estado e as duas propostas aprovadas para a União, destacou se que as propostas aprovadas para o município devem ser colocadas no Plano para serem cumpridas. Lembrando que a próxima reunião ordinária será no dia vinte três de setembro do presente ano às sete horas e trinta minutos conforme calendário. Após discussões e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelos presentes na Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Ordinária de nº 10 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 23/09/2021.

Aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às sete horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479, centro, realizou-se a décima reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. O vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Edson Emílio Pupo iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Prestação de contas do FMAS do mês de agosto/2021; Aquisição de automóveis para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade; Indicação de um membro titular e um membro suplente para compor a Comissão Intersetorial.** A Senhora Edna Alves Martins, Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou aos membros deste Conselho de forma analítica a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de agosto do dia 01/08 à 31/08 do presente ano, destacou os gastos dos recursos, o resumo das contas se encontra arquivado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para quaisquer esclarecimentos. Em seguida apresentou-se a necessidade de indicar um membro titular e um membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Comissão Intersetorial, a comissão supracitada acompanhará a implementação, no âmbito municipal das ações com base no Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar Comunitária, ficando a Conselheira Marinalva de Jesus Matias como Titular e a Conselheira Leticya Grassi de Oliveira como suplente. Na sequência apresentou-se aos presentes a alteração do Plano de execução de recursos do Covid para aquisição de materiais permanente apresentado e aprovada por este Conselho no dia vinte quatro de junho com registro em ata de número seis, a alteração deu-se pela necessidade de aquisição de veículos básicos com capacidade para cinco pessoas para a Proteção Social Básica (CRAS) e para a Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) que será utilizado o recurso oriundo do Fundo Nacional previsto na Portaria 378/2020, conforme a Portaria 24, de 15 de março de 2021, do Ministério da Cidadania, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes. Após discussões e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelos presentes na Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. Lembrando que a próxima reunião ordinária será no

dia vinte oito de outubro às sete horas e trinta minutos conforme calendário. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes,

[illegible]



**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020**

A **Prefeitura Municipal de Itaquirai**, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor "Preço por Item", abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e ao Decreto nº. 1.391/2006/PMI, a Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente, às normas da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços objetivando a futura e eventual Aquisição de Material de Construção, para atender demanda da Administração Municipal, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 28 de julho de 2020 às 08:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Núcleo de Licitação, na Prefeitura Municipal de Itaquirai, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, informações através do telefone (067) 3476-3500 - licitacao@itaquirai.ms.gov.br

Itaquirai - MS, 13 de julho de 2020.

Vilma Angelina dos Santos Silva – Pregoeira.

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

**COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4711 - 2020**

"Define medidas de prevenção ao COVID-19 no âmbito do Município de Itaquirai - MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no município de Itaquirai e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a reabertura das academias, centro de treinamentos, pilates e estabelecimentos congêneres, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I - Disponibilizar álcool em gel, sabonete líquido e mascaras para higienização e prevenção dos clientes e colaboradores, bem como disponibilizar a academia uma vez por semana para dedetização que será realizada por servidores públicos;

II - Priorizar a higienização no interior do estabelecimento com álcool em gel ou outros produtos similares;

IV - Restringir o número de alunos, com limite máximo de 10 alunos por horário;

V - Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde listagem de todos os alunos para facilidade, prevenção e comunicado, caso surja suspeito ou monitorado;

Art. 2º - Fica autorizado a realização de cultos e/ou missas religiosas presenciais, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I - Disponibilizar álcool em gel, sabonete líquido e mascaras para higienização e prevenção das pessoas que se fizerem presentes nas celebrações, bem como disponibilizar o local uma vez por semana para dedetização que será realizada por servidores públicos;

II - Priorizar a higienização no interior do templo com álcool em gel ou outros produtos similares;

IV - Restringir o número de pessoas, com limite máximo de 30 pessoas por celebração;

Art. 3º - Fica proibido o funcionamento das academias, centro de treinamentos, pilates e estabelecimentos congêneres, bem como a realização de missas e/ou cultos religiosos entre os horários das 20h00min até as 05h00min.

Art. 4º - Em caso de descumprimento destas medidas, a parte infratora será notificada, para no prazo de 02 (dois) dias possa se adequar ou apresentar defesa.

Parágrafo Único - Em caso de não adequação ou não apresentação da defesa, será aplicado a sanção de advertência, em sendo caso de reincidência será aplicado multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), após a multa em caso de novo descumprimento, o estabelecimento será interditado pelo período de até 30 dias, sempre respeitando o contraditório e ampla



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1532

Itaquirai MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2020

defesa.

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor no dia 13 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai/MS, 13 de julho de 2020.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 09 DE JULHO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação – Execução de Ações Sociossistêmicas – COVID - 19 do Sistema Único de Assistência Social– SUAS, do Município de Itaquirai – MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 09/07/2020 com registro em Ata de nº 008;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Sociossistêmicas – COVID - 19 do Sistema Único de Assistência Social– SUAS, do Município de Itaquirai – MS, conforme Ata nº 008.

Art. 2º Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 09 de julho de 2020.

Tereza Machado

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 09 DE JULHO 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete do FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social Período de 01/06/2020 à 30/06/2020, do Município de Itaquirai – MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº646, de 28 de julho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 09/07/2020 com registro em Ata de nº 008;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Aprovação do Balancete do FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social Período de 01/06/2020 à 30/06/2020, do Município de Itaquirai – MS.

Art. 2º Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 09 de julho de 2020.

Tereza Machado

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº4893/2021

"Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para a gestão de 2021/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições legais da Lei nº. 646 de 28 de julho de 2016;

Considerando que o decreto de nomeação dos membros do CMAS possuía vigência até 27/02/2021;

Considerando a Necessidade de nomeação de novos membros para o CMAS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, titulares e suplentes:

Representatividade Governamental:

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

I- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luana Cristina Rodrigues Pires;

Suplente: Marinalva de Jesus Matias;

II- Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gislaine Correa Julio;

Suplente: Marcia Regina Pupo;

III- Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daniele Aparecida Oliveira de Souza;

Suplente: Sérgio Aparecido Pupo;

Art. 2º. Ficam igualmente nomeados para compor o CMAS os representantes titulares e suplentes das entidades não governamentais:

Representatividade não Governamental:

I- Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaquiraí – APAE:

Titular: Alice Soares de Souza de Oliveira;

Suplente: Marlene Alves Martins;

II- Representando os Profissionais da Área:

Representando o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS:

Titular: Edson Emilio Puppo;

Representando o Conselho Regional de Psicologia – CRP:

Suplente: Letícia Grassi de Oliveira;

III- Representando os Usuários e Organizações:

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Representando o Programa Bolsa Família- PBF:

Titular: Rosangela Rosa da Costa dos Santos;

Suplente: Daniela Aparecida da Silva;

Mesa Diretora:

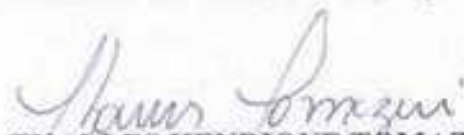
Presidente: Luana Cristina Rodrigues Pires;

Vice-Presidente: Edson Emilio Puppo;

Secretária Executiva: Rosana Cavalcante;

*Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí-MS, 19 de
fevereiro de 2021.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO IX Nº 1738

Itaquiara MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

importância de **R\$ 31.138,37** (Trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI R\$ 31.138,37

a) De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos **R\$ 31.138,37**

a) Fonte 182 (FMAS):..... **R\$ 24.000,00**

08.01.08.244.0019.2.088 – 339030..... **R\$ 24.000,00**

a.1) Fonte 100 (FMAS):..... **R\$ 701,00**

08.01.08.244.0016.2.052 – 339030..... **R\$ 701,00**

a.2) Fonte 129 (FMAS):..... **R\$ 6.437,37**

08.01.08.244.0019.2.059 – 339039..... **R\$ 4.537,57**

08.01.08.243.0016.2.051 – 449052..... **R\$ 1.899,80**

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 31.138,37

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$31.138,37** referente ao parágrafo 2º do artigo 14º (anulação de dotação – Exclui do índice); **totalizando R\$31.138,37** conforme segue abaixo:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI..... R\$ 31.138,37

a) De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos **R\$ 31.138,37**

a) Fonte 129 (FMAS):..... **R\$ 6.437,37**

08.01.08.244.0016.2.052 – 339014..... **R\$ 4.537,57**

08.01.08.244.0016.2.053 – 339014..... **R\$ 1.899,80**

a.1) Fonte 182 (FMAS):..... **R\$ 24.000,00**

08.01.08.244.0016.2.054 – 339039..... **R\$ 12.000,00**

08.01.08.244.0018.2.057 – 339030..... **R\$ 10.000,00**

08.01.08.244.0018.2.057 – 449052..... **R\$ 2.000,00**

a.2) Fonte 100 (FMAS):..... **R\$ 701,00**

08.01.08.244.0019.2.058 – 339030..... **R\$ 701,00**

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 31.138,37

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUTOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 4974/2021

** Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaquiara, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIARA, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a **12ª Conferência Municipal de Assistência Social** de Itaquiara/MS com a atribuição de avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social;

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no auditório da Prefeitura Municipal, **no dia 27 de julho de 2021, Terça-feira, a partir das 7 horas** (sete horas).

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **" Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social "**.

Art. 4º - O órgão gestor municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias;

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAQUIARA-MS, 10 de junho de 2021.



Sexta-feira, 11 de junho de 2021

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 20, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itaquirai de Itaquirai, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Itaquirai, Estado do Mato Grosso do Sul, dentro das Competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião Extraordinária do dia 02/06/2021, com registro em Ata de nº 005/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaquirai/MS, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á na Câmara Municipal de Itaquirai, no dia 27 de julho de 2021, Terça-feira, a partir das 7 horas (sete horas).

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, como enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

Art. 4º O Órgão Gestor Municipal de Assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeios das despesas decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 10 de junho de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

OBJETO : Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para produtores de leite, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

VENCEDOR DO CERTAME :

MARCIO JOSÉ MANSANI - ME

ITEM: 01.

VALOR: **R\$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Itaquirai/MS, 28 de maio de 2021.

Vilma Angelina dos Santos Silva

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Itaquirai, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do processo abaixo descrito.

Processo: 52 / 20 21

Objeto: É a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para produtores de leite, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

«Licitação_OBJETO» **Empresa vencedora: MARCIO JOSÉ MANSANI – ME**, vencendo o item 01, no valor de **R\$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira.

Itaquirai/MS, 28 de maio de 2021.

Thalles Henrique Tomazelli



Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Prefeito

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 21, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição do Registro de Serviço Tipificado Ofertado através da Associação da Escola Família Agrícola - AEFAI, do Município de Itaquiraí - MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião extraordinária do dia 02/06/2021, com registro em Ata de nº 005/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de Registro do Serviço Tipificado Ofertado através da Associação Escola Família Agrícola - AEFAI, do Município de Itaquiraí/MS, com registro em Ata de nº 005/2021;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 10 de maio de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2021

PARTES: Município de Itaquirai-MS – CNPJ 15.403.041/0001-04 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Itaquirai/MS – CNPJ 08.720.628/0001-73.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.242.0016.2.049 Manutenção da APAE

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Total: 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Funcional: 12.367.0009.2.026 Manutenção da Educação Especial

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Total: 234.471,20 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)

AMPARO LEGAL: O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 4169/2017, Lei Orçamentária Anual nº. 724/2020 e demais normas legais.

OBJETO: Transferência de recursos do Município para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, DE ITAQUIRAÍ/MS com a finalidade de atender despesas de manutenção.

VALOR TOTAL DO TERMO: R\$ 264.471,20 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: Início em **08/03/2021 a 31/12/2021**

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021

ASSINATURAS: Thalles Henrique Tomazelli – CPF: 031.770.011-11

Luzia Aparecida Miranda – CPF 502.019.051-91

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora 2021/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Itaquirai – MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 397, de 04 de Agosto de 2006, e atualizada pela Lei nº 646 de 28 de junho de 2016, considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 16/02/2021 com registro em Ata de nº 001;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretora 2021/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Itaquirai – MS, conforme Ata nº 001.

Art. 2º Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 05 março de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Diário Oficial

ANO IX Nº 1680

Itaquirai MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Terça-feira, 09 de março de 2021

07.01.10.301.0012.2.039 – 339030.....	R\$ 85.546,77
07.01.10.305.0015.2.047 – 339039.....	R\$ 3.753,38
c) Fonte 118 (FUNDEB):.....	R\$ 350.000,00
06.02.12.361.0009.2.030 – 319011.....	R\$ 350.000,00
II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 88.333,55	
a) Fonte 130 (FMHIS):.....	R\$ 88.333,55
08.04.16.482.0021.1.004 – 339030.....	R\$ 88.333,55
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 3.550.058,50

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2017 a 2021 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 04 de janeiro de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 4.835-B/2020 – 04/01/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 722/2020 de 10/07/2020, publicada em 22/07/2020, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve criar elemento de despesa e abrir **Crédito Especial** Suplementar na importância de **R\$ 138.958,00** (Cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais), conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI R\$ 138.958,00

a) De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos R\$ 138.958,00

a) Fonte 180 (PMI):..... R\$ 138.958,00

10.01.15.451.0025.1.011 – 339039..... R\$ 138.958,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 138.958,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$138.958,00** referente ao parágrafo 2º do artigo 14º (anulação de dotação - Exclui do índice); **totalizando R\$138.958,00** conforme segue abaixo:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI..... R\$ 138.958,00

a) De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos R\$ 138.958,00

a) Fonte 180 (PMI):..... R\$ 138.958,00

10.01.26.782.0028.2.072 – 339030..... R\$ 138.958,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 138.958,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de janeiro de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do ANO de 2021, do Município de Itaquirai/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei



Diário Oficial

ANO IX Nº 1680

Órgão de divulgação Oficial do município

Itaquirai MS

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Terça-feira, 09 de março de 2021

Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 02/03/2021, com registro em Ata de nº 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Ano de 2021 com registro em ATA de Nº 002/2021;

Art. 2º O Calendário de Reuniões Ordinárias possui os seguintes meses, datas e horários;

MES	DATA	HORÁRIO
FEVEREIRO	16	08:00
MARÇO	02	08:00
ABRIL	22	08:00
MAIO	27	08:00
JUNHO	24	08:00
JULHO	22	08:00
AGOSTO	26	08:00
SETEMBRO	23	08:00
OUTUBRO	28	08:00
NOVEMBRO	25	08:00
DEZEMBRO	16	08:00

Art.3º Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 08 de março de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

PRESIDENTE DO CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo/Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS dos meses de novembro e dezembro do Ano de 2020 e janeiro do Ano de 2021, do Município de Itaquirai – MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do dia 02/03/2021, com registro em Ata de nº 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo/Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente aos meses de novembro e dezembro de 2020 e janeiro do Ano de 2021 do Município de Itaquirai – MS;

Art. 2º Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 08 de março de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Reprogramação do saldo do Recurso Emergencial COVID19 SUAS/MS Lei Complementar nº173 do FEAS, e Planejamento da utilização do Recurso nas Ações Socioassistenciais – COVID19 do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, do Município de Itaquirai – MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 02/03/2021 com registro em Ata de nº 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação do saldo do Recurso Emergencial Covid19 SUAS/MS, Lei Complementar nº173 do Fundo Estadual de Assistência Social e Planejamento da utilização do Recurso nas Ações Socioassistenciais do Município de Itaquirai – MS.

Art. 2º Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



Diário Oficial

ANO IX Nº 1680

Órgão de divulgação Oficial do município

Itaquirai MS

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Terça-feira, 09 de março de 2021

Itaquirai MS, 08 de março de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo do Parecer/Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS Exercício do Ano de 2020, do Município de Itaquirai – MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência social, em reunião ordinária do dia 02/03/2021, com registro em Ata de nº 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo do Parecer/Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS Exercício do Ano de 2020, do Município de Itaquirai – MS.

Art. 2º Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 08 de março de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Sexta-feira, 12 de março de 2021

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. REPUBLICA POR INCORREÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação da Mesa Diretora 2021/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Itaquiraí – MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 397, de 04 de Agosto de 2006, e atualizada pela Lei nº 646 de 28 de junho de 2016, considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 16/02/2021 com registro em Ata de nº 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Mesa Diretora 2021/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Itaquiraí – MS;

Mesa Diretora:

Presidente: Luana Cristina Rodrigues Pires, Representatividade Governamental, Representa a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Vice-Presidente: Edson Emílio Pupo, Representatividade Não Governamental, Representa Os Profissionais da Área;

Art. 2º Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 12 março de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires
Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Diário Oficial

ANO IX Nº 1711

Órgão de divulgação Oficial do município

Itaquiraí MS

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Terça-feira, 27 de abril de 2021

cional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 05 de Abril de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.205 - 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Adailton José da Silva**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Operador de Maquinas**, e da outras providências."

Thalles Henrique Tomazelli, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 08001290.1.00304/21-4, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 14 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor do Servidor Sr. **Adailton José da Silva**, matrícula nº 7-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador de Maquinas**, APO-VII, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - MS - ITAQUI-PREV, o Tempo de Contribuição de 10.146 (dez mil, cento e quarenta e seis) dias, correspondente a 27 anos, 9 meses e 21 dias, conforme descrito nas páginas 2 e 3 da presente portaria;

Pag. 2 Portaria nº 1.205/2021.

I. 4 meses e 25 dias, correspondente ao período de 17-10-1981 a 11-03-1982, prestados ao empregador **Companhia Mate Larangeira**, na função de Serviços Diversos, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

II. 1 ano, 9 meses e 28 dias, correspondente ao período de 01-06-1982 a 28-03-1984, prestados ao empregador **Inconave Industria Comercio e Navegação LTDA**, na função de Servente, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

III. 2 anos, 4 meses e 9 dias, correspondente ao período de 02-05-1984 a 10-09-1986, prestados ao empregador **Madeira Maracai LTDA**, na função de A3 Tratorista, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

IV. 3 anos, 7 meses e 28 dias, correspondente ao período de 01-05-1988 a 28-12-1991, prestados ao empregador **Aparecida Rossato Vacca LTDA**, na função de Pazeiro, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

V. 19 anos, 6 meses e 21 dias, correspondente ao período de 10-08-1992 a 29-02-2012, prestados ao empregador **Município de Itaquiraí-MS**, na função de Operador de Maquinas, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Pag. 3 Portaria nº 1.205/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 05 de Abril de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 008, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, Períodos de 01/02/2021 a 28/02/2021, e 01/03/2021 a 31/03/2021, do Município de Itaquiraí - MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do dia 22/04/2021, com registro em Ata de nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação do Balancete do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, Períodos de 01/02/2021 a 28/02/2021, e 01/03/2021 a 31/03/2021 do Município de Itaquiraí - MS. Conforme consta em ata de nº 003;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 23 de abril de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires
Presidente do CMAS/MS



Terça-feira, 27 de abril de 2021

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Alteração do horário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do ANO de 2021, do Município de Itaquiraí/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 02/03/2021, com registro em Ata de nº 002/2021 e em reunião ordinária do dia 22/04/2021, com registro em Ata de nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a alteração do horário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do ano de 2021, com registro em ATA de Nº 003/2021;

Art. 2º As Reuniões Ordinárias acontecerá todas as quartas semanas de cada mês, nas quintas-feiras, com as mesmas datas e em novo horário, às 09h30min;

Art.3º Esta resolução estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 22 de abril de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires
PRESIDENTE DO CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 009, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Exercício 2021, do Município de Itaquiraí - MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do dia 22/04/2021, com registro em Ata de nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Exercício 2021, do Município de Itaquiraí - MS;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 23 de abril de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires
Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 10 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/2021, do Município de Itaquiraí - MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do dia 22/04/2021, com registro em Ata de nº 003/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/2021, do Município de Itaquiraí - MS;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 23 de abril de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires
Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Itaquiraí - MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária do dia 22/04/2021, com registro em Ata de nº 003/2021.



Diário Oficial

ANO IX Nº 1711

Órgão de divulgação Oficial do município

Itaquiraí MS

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Terça-feira, 27 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Aprovação da Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Itaquiraí - MS;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 23 de abril de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires
Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Segunda-feira, 07 de junho de 2021

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Reprogramação do Recurso Extraordinário COVID-19, referente à Portaria 378/2020, do Município de Itaquirai - MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 27/05/2021, com registro em Ata de nº 004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Reprogramação do Recurso Extraordinário Covid-19, referente à Portaria 378/2020, do Município de Itaquirai/MS, com registro em Ata de nº 004/2021;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 27 de maio de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 27 DE MAIO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Permanente de Normas e Fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Itaquirai - MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária do dia 27/05/2021, com registro em Ata de nº 004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Permanente de Normas e Fiscalização das Entidades Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Itaquirai - MS, Conforme ata nº 004/2021.

Art. 2º Como Representante Governamental: Marinalva de Jesus Matias;

Como Representante Não Governamental: Edson Emílio Pupo;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 27 de maio de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itaquirai/MS, e dá Outras Providências.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião extraordinária do dia 02/06/2021, com registro em Ata de nº 005;

DELIBERA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da **12ª Conferência Municipal de Assistência Social** do município de Itaquirai do Estado de Mato Grosso do Sul, composta pelos (as) conselheiros (as):

Representantes Governamentais:

- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Marinalva de Jesus Matias;
- Representando a Secretaria Municipal de Educação: Joana D'ark Beraldo;
- Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Sérgio Aparecido Pupo;



Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Representantes Não Governamentais:

- a. Representando o Conselho Regional de Psicologia: Letícia Grassi de Oliveira;
- b. Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Alice Soares de Souza de Oliveira.
- c. Representando os usuários do PBF: Daniela Aparecida da Silva;

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pela Presidente e Vice Presidente do CMAS, e terá como competência:

1. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das prévias da Conferência Municipal de Assistência Social;
2. Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;
3. Propor e encaminhar para o Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;
4. Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
5. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Municipal;
6. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
7. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na Conferência Municipal;
8. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;
9. Elaborar relatório final da Conferência Municipal a ser informado, discutido e aprovado em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Secretaria Executiva do CMAS;
3. Assessoria de Comunicação;
4. Assessoria Jurídica.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 02 de junho de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2021 CMAS

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Extraordinária do dia 02 de junho de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata



Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Representantes Não Governamentais:

- a. Representando o Conselho Regional de Psicologia: Letícia Grassi de Oliveira;
- b. Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Alice Soares de Souza de Oliveira.
- c. Representando os usuários do PBF: Daniela Aparecida da Silva;

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pela Presidente e Vice Presidente do CMAS, e terá como competência:

1. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das prévias da Conferência Municipal de Assistência Social;
2. Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;
3. Propor e encaminhar para o Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;
4. Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
5. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Municipal;
6. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
7. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na Conferência Municipal;
8. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal;
9. Elaborar relatório final da Conferência Municipal a ser informado, discutido e aprovado em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Secretaria Executiva do CMAS;
3. Assessoria de Comunicação;
4. Assessoria Jurídica.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 02 de junho de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUILMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2021 CMAS

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião Extraordinária do dia 02 de junho de 2021, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata



Segunda-feira, 07 de junho de 2021

o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS ;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social ;

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;



Segunda-feira, 07 de junho de 2021

- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de todos os serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro utilizado;
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º - Compete ao Conselho de Assistência Social a **fiscalização** das entidades ou organizações de Assistência Social.

§ 1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho de Assistência Social.

Art. 5º - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- I** - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II** - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III** - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV** - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução



Segunda-feira, 07 de junho de 2021

de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 10 - As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

Art. 11 - Compete ao Conselho de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

f) publicação da decisão plenária;

g) emissão do comprovante;

h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e nos Sistemas Municipal (se houver), Estadual e Federal.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único - Cabe ao Conselho de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12 - O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único - O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por



Segunda-feira, 07 de junho de 2021

meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 13 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14 - O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social que estão inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15 - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se referem à alínea "I", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º - O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

§ 5º - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16 - O Conselho de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta deliberação.

Parágrafo único - O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17 - O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Deliberação deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais e do município nos prazos definidos nestas.

Art. 19 - As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 20 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação.

Itaquirai - MS

Em 07 de junho de 20 21

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS

ANEXO I

Requerimento de Inscrição de Entidade

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Itaquirai - MS

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal :

Código Nacional de Atividade Econômica Secundário :

Data de inscrição no CNPJ :

Endereço : Rua/AV. , nº Bairro :

Município : Itaquirai UF : MS CEP : 79.965-000

Tel. 67 FAX :

E-mail :

Atividade Principal :



Diário Oficial

ANO IX Nº 1734

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Inscrição:

CONSEA

CMDCA

CONSELHO DO IDOSO

Outros (especificar)

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município (descrever todos):

B - Dados do Representante Legal:

Nome :

Endereço : Rua/AV. , nº Bairro :

Município : Itaquiraí UF : MS CEP : 79.965-000

Tel. : (67) Celular : (67)

Email :

RG : CPF

Data nasc. :

Escolaridade :

Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Itaquiraí - MS, ____ de ____ de 20__

Nome do Representante legal da Entidade
(nome da Entidade ou Organização de Assistência Social)

ANEXO II

Requerimento de Inscrição de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais
(prestados fora da sede da Entidade de Assistência Social)

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Itaquiraí/MS

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descrito neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal :

Código Nacional de Atividade Econômica Secundário :

Data de inscrição no CNPJ :

Endereço : Rua/AV. , nº Bairro :

Município : Itaquiraí UF : MS CEP : 79.965-000

Tel. 67 FAX :

E-mail :

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município (descrever todos):

B - Dados do Representante Legal:

Nome :

Endereço : Rua/AV. , nº Bairro :



Diário Oficial

ANO IX Nº 1734

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Município : Itaquiraí UF : MS CEP : 79.965-000

Tel. : (67) Celular : (67)

Email :

RG : CPF

Data nasc. :

Escolaridade :

Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Itaquiraí/MS, ____ de ____ de 20__

Nome do Representante legal da Entidade
(nome da Entidade ou Organização de Assistência Social)

ANEXO III

Requerimento de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais
(prestados por Entidades não preponderantes de Assistência Social)

Senhor Presidente do Conselho de Assistência Social de Itaquiraí/MS

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descrito neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Código Nacional de Atividade Econômica Principal :

Código Nacional de Atividade Econômica Secundário :

Data de inscrição no CNPJ :

Endereço : Rua/AV. _____, nº _____ Bairro :

Município : Itaquiraí/MS

UF : MS CEP :

Tel. 67 FAX :

E-mail :

Atividade Principal:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município (descrever todos):

B - Dados do Representante Legal:

Nome :

Endereço : Rua/AV. _____, nº _____ Bairro :

Município : Itaquiraí UF : MS CEP : 79.965-000

Tel. : (67) Celular : (67)

Email :

RG : CPF

Data nasc. :

Escolaridade :

Período do Mandato:

C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.



Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Itaquirai/MS, ____ de ____ de 20__

Nome do Representante legal da Entidade
(nome da Entidade ou Organização de Assistência Social)

ANEXO IV**Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal**

Conselho Municipal de Assistência Social de Itaquirai/MS

INSCRIÇÃO Nº ____

A entidade _____, CNPJ: _____
com sede em Itaquirai - MS, cito a Rua /AV. _____, nº _____ - Bairro: _____, é inscrita neste
Conselho, sob o número: _____ desde _____ de _____ de _____.

A entidade executa o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos,
constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mes-
mo município):

A presente inscrição é por tempo in determinado .

Itaquirai - MS, ____ de ____ de ____.

NOME

Presidente do CMAS de _____
(período de gestão de _____ a _____)

ANEXO V**Comprovante de Inscrição de**

- ☐ Serviços
☐ Programas
☐ Projetos
☐ Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Itaquirai/MS

INSCRIÇÃO Nº ____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento),
caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamen-
to), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento),
caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial (is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento),
caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela Entidade _____, CNPJ
_____, com sede em Itaquirai/MS e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a
Resolução CNAS nº 14/2014 e Deliberação do CMAS 00/2021.

A presente inscrição tem validade por tempo in determinado .

Itaquirai - MS, ____ de ____ de ____.

NOME

Presidente do CMAS de _____
(período de gestão de _____ a _____)



Segunda-feira, 07 de junho de 2021

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO QUE AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DEVEM APRESENTAR	APRESENTADO PELA ENTIDADE			
		SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
a) Entidades de assistência social com atuação apenas no município.	Requerimento datado e Assinado pelo representante legal da entidade, conforme o modelo constante em anexo I da Resolução 19/2021 e na Resolução 14/2014 do CNAS;				
	Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;				
	Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrado em cartório;				
	Plano de ação;				
	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;				
	Relatório de atividades, (quando inscritos a mais de um ano).				
b) Entidades de assistência social com atuação em mais de um município, deverão estar com requerimento de inscrição em sua sede ou onde desenvolva maior número de atividades e outro requerimento em cada um dos municípios em que desenvolver algum serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial.	Requerimento datado e Assinado pelo representante legal da entidade, conforme o modelo constante em anexo II da Resolução 19/2021 e na Resolução 14/2014 do CNAS;				
	Plano de ação;				
	Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;				
	Relatório de atividades, (quando inscritos a mais de um ano).				
c) Entidades sem fins econômicas atualmente inscritas, que não atuam preponderantemente na política de assistência social, mas que também desenvolvem ações nessa área.	Requerimento datado e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante em anexo III da Resolução 19/2021 e na Resolução 14/2014 do CNAS;				
	Cópia do estatuto social (ato constitutivo) registrado em cartório;				
	Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;				
	Plano de ação;				
	Relatório de atividades, (quando inscritos a mais de um ano).				

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Diário Oficial

ANO IX Nº 1738

Itaquirai MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

importância de **R\$ 31.138,37** (Trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme discriminações que segue abaixo:

I – SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI R\$ 31.138,37

a) De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos R\$ 31.138,37

a) Fonte 182 (FMAS):..... R\$ 24.000,00

08.01.08.244.0019.2.088 – 339030..... R\$ 24.000,00

a.1) Fonte 100 (FMAS):..... R\$ 701,00

08.01.08.244.0016.2.052 – 339030..... R\$ 701,00

a.2) Fonte 129 (FMAS):..... R\$ 6.437,37

08.01.08.244.0019.2.059 – 339039..... R\$ 4.537,57

08.01.08.243.0016.2.051 – 449052..... R\$ 1.899,80

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 31.138,37

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente no valor de: **I) R\$31.138,37** referente ao parágrafo 2º do artigo 14º (anulação de dotação – Exclui do índice); **totalizando R\$31.138,37** conforme segue abaixo:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - EXCLUI..... R\$ 31.138,37

a) De acordo com o Art. 14º, parágrafo 2º: I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos R\$ 31.138,37

a) Fonte 129 (FMAS):..... R\$ 6.437,37

08.01.08.244.0016.2.052 – 339014..... R\$ 4.537,57

08.01.08.244.0016.2.053 – 339014..... R\$ 1.899,80

a.1) Fonte 182 (FMAS):..... R\$ 24.000,00

08.01.08.244.0016.2.054 – 339039..... R\$ 12.000,00

08.01.08.244.0018.2.057 – 339030..... R\$ 10.000,00

08.01.08.244.0018.2.057 – 449052..... R\$ 2.000,00

a.2) Fonte 100 (FMAS):..... R\$ 701,00

08.01.08.244.0019.2.058 – 339030..... R\$ 701,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 31.138,37

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUTOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 4974/2021

** Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaquirai, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAI, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a **12ª Conferência Municipal de Assistência Social** de Itaquirai/MS com a atribuição de avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social;

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no auditório da Prefeitura Municipal, **no dia 27 de julho de 2021, Terça-feira, a partir das 7 horas** (sete horas).

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: **" Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social "**.

Art. 4º - O órgão gestor municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias;

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAQUIRAI-MS, 10 de junho de 2021.



Sexta-feira, 11 de junho de 2021

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 20, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itaquirai de Itaquirai, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Itaquirai, Estado do Mato Grosso do Sul, dentro das Competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião Extraordinária do dia 02/06/2021, com registro em Ata de nº 005/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaquirai/MS, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á na Câmara Municipal de Itaquirai, no dia 27 de julho de 2021, Terça-feira, a partir das 7 horas (sete horas).

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, como enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

Art. 4º O Órgão Gestor Municipal de Assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeios das despesas decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 10 de junho de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

OBJETO : Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para produtores de leite, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

VENCEDOR DO CERTAME :

MARCIO JOSÉ MANSANI - ME

ITEM: 01.

VALOR: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Itaquirai/MS, 28 de maio de 2021.

Vilma Angelina dos Santos Silva

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Itaquirai, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do processo abaixo descrito.

Processo: 52 /20 21

Objeto: É a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para produtores de leite, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

«Licitação_OBJETO» **Empresa vencedora: MARCIO JOSÉ MANSANI – ME**, vencendo o item 01, no valor de **R\$ 39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Pregoeira.

Itaquirai/MS, 28 de maio de 2021.

Thalles Henrique Tomazelli



Sexta-feira, 11 de junho de 2021

Prefeito

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 21, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição do Registro de Serviço Tipificado Ofertado através da Associação da Escola Família Agrícola - AEFAI, do Município de Itaquiraí - MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião extraordinária do dia 02/06/2021, com registro em Ata de nº 005/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de Registro do Serviço Tipificado Ofertado através da Associação Escola Família Agrícola - AEFAI, do Município de Itaquiraí/MS, com registro em Ata de nº 005/2021;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 10 de maio de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Sexta-feira, 25 de junho de 2021

3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação

3.3.90.40.05.00.00.00 Locação de sistemas

Itaquirai 15 de junho de 2021

JEFFERSON RODRIGO LOPES

PRESIDENTE

Matéria enviada por EVALDO SÉRGIO DE SOUZA

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso II, art. 24, da Lei nº. 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, sendo objeto da presente dispensa de licitação, a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de cestas básicas com recurso EMERGENCIAL COVID 19 SUAS/MS - LEI COMPLEMENTAR 173. RECURSO ESTADUAL / FEAS. Atender prioritariamente as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Pandemia. Famílias essas atendidas e acompanhadas pelo CRAS, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ratifico a dispensa, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Empresa: JONAS ANTÔNIO LAZZARIN - EPP

Processo : 69/2021

Dispensa de Licitação : 31/2021

Valor: R\$ 14.420,80 (Quatorze mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Prazo de início de execução: 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento.

Data: 24 de junho de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da utilização dos Recursos previsto na Portaria 378/2020, conforme a destinação de cada recurso na Portaria 24, de 15 de março de 2021, do Ministério da Cidadania, Município de Itaquirai/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião extraordinária do dia 24/06/2021, com registro em Ata de nº 006;

DELIBERA:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da utilização dos Recursos oriundo do Fundo Nacional previsto na Portaria 378/2020, no Plano de Execução para incremento temporário nas ações socioassistenciais devido à situação de emergência em decorrência do Covid19, em aquisição de materiais permanentes para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a destinação de cada recurso da Portaria 24, de 15 de março de 2021, do Ministério da Cidadania, apresentado pela Técnica do Órgão Gestor Tânia de Fátima Silva, Município de Itaquirai/MS, com registro em Ata 006/2021.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 24 de junho de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da utilização do Recurso Emergencial Covid19 da Lei Complementar 173 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/MS, do Município de Itaquirai/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião extraordinária do dia 24/06/2021, com registro em Ata de nº 006;

DELIBERA:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da utilização do Recurso Emergencial Covid19 da Lei Complementar 173 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para aquisição de 80 cestas básicas para atender usuários do CRAS em situação



Sexta-feira, 25 de junho de 2021

de vulnerabilidade social em decorrência da Covid19 no Município de Itaquiraí/MS, apresentado pela Técnica do Órgão Gestor Edna Alves Martins, com registro em Ata 006/2021.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 24 de junho de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de maio/2021, do Município de Itaquiraí/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião extraordinária do dia 24/06/2021, com registro em Ata de nº 006;

DELIBERA:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do período de 01/05/2021 a 31/05/2021, do município de Itaquiraí/MS, apresentado pela Técnica do Órgão Gestor Edna Alves Martins, com registro em Ata 006/2021.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 24 de junho de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Sexta-feira, 23 de julho de 2021

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2021

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, informa a **SUSPENSÃO** da Licitação supracitada do Pregão nº 32/2021 e Processo Licitatório nº 79/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material odontológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, está SUSPENSO para análise e readequação no Edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitação, na Prefeitura Municipal de Itaquiraí, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas, informações através do telefone (067) 3476-3500. licitacao@itaquirai.ms.gov.br

Itaquiraí - MS, 23 de julho de 2021.

Vilma Angelina dos Santos Silva – Pregoeira.

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 25, DE 23 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre adiar e remarcar a data da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul, dentro das Competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião Extraordinária do dia 23/07/2021, com registro em Ata de nº 008/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre o adiamento da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaquiraí/MS, que seria realizada no dia 27 de julho de 2021, Terça-feira na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Decreto nº 4974/2021 e Resolução nº 20/2021, publicada no dia 11 de junho de 2021.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Itaquiraí/MS, ocorrerá no dia 10 de agosto de 2021, Terça-feira, a partir das 7h na Câmara Municipal de Vereadores, conforme deliberação da plenária com registro em ata de nº 008/2021.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 23 de julho de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Terça-feira, 27 de julho de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 26 de Julho de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 26, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de junho/2021, do Município de Itaquirai/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 22/07/2021, com registro em Ata de nº 007;

DELIBERA:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do período de 01/06/2021 a 30/06/2021, do município de Itaquirai/MS, apresentado pela Técnica do Órgão Gestor Edna Alves Martins, com registro em Ata 007/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 26 de julho de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 27, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Alteração do horário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do ANO de 2021, do Município de Itaquirai/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 22/07/2021, com registro em Ata de nº 007;

DELIBERA:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração do horário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do ano de 2021, do município de Itaquirai/MS com registro em Ata 007/2021.

Art. 2º - As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, acontecerá todas as quartas semanas de cada mês, nas quintas-feiras, conforme resolução de nº 002/2021 publicado no dia 09/03/2021, com as mesmas datas e em novo horário às 07h30min;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquirai MS, 26 de julho de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

«Licitação_OBJETO» **Empresas vencedoras:** **DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, vencendo os itens 01, 12, 14, 35, 46, 52, 53, 84, 86 e 90, no valor de R\$ 40.828,50 (Quarenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, vencendo os itens 02, 13, 36, 48, 50, 51, 55, 69, 75, 77 e 91, no valor de R\$ 54.735,36 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME**, vencendo os itens 08, 09, 26, 27, 37, 41, 43, 49, 62, 65, 78, 85, 87, 88 e 89, no valor de R\$ 104.787,89 (Cento e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), **C.A. DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI**, vencendo os itens 15, 22, 23, 24, 25 e 66, no valor de R\$ 12.047,44 (Doze mil, quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, vencendo os itens 21, 40, 76 e 80, no valor de R\$ 1.463,94 (mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA**, vencendo os itens 10, 34, 38, 39, 44 e 54, no valor de R\$ 19.626,30 (Dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais, trinta centavos), **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI**, vencendo o item 71, no valor de R\$ 1.040,81 (um mil, quarenta reais e oitenta e um centavos), **CG MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, vencendo os itens 31, 59, 60 e 61, no valor de R\$ 65.423,70 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos), **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PROD. SAÚDE LTDA**, vencendo os itens 19, 20, 57 e 58, no valor de R\$ 5.016,15 (cinco mil, dezessete reais e quinze centavos), **BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencendo os itens 03, 05, 07, 11, 28, 29, 32, 33, 42, 56, 63, 64, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 81, 82 e 83, no valor de R\$ 28.910,43 (vinte e oito mil, novecentos e dez reais e quarenta e três centavos), **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, vencendo os itens 04, 06, 30, 45, 47 e 79, no valor de R\$ 4.750,20 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos), **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA**, vencendo os itens 16, 17, 18 e 92, no valor de R\$ 2.413,65 (Dois mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Data: 25/08/2021

H omologo o resultado proferido pel a P regoeir a O ficial - Thalles Henrique Tomazelli - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 94/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2021

OBJETO : Constitui objeto da presente licitação a Seleção de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo Art. 3º E 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funeral, sepultamento e traslado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social, tudo em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

VENCEDOR DO CERTAME :

SW SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME

ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.

VALOR: R\$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Itaquiraí/MS, 26 de agosto de 2021.

Vilma Angelina dos Santos Silva

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do processo supra.

Processo: 94/2021

Objeto: É a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de funeral, sepultamento e traslado destinados à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social, tudo em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

«Licitação_OBJETO» **Empresa Vencedora:** **SW SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA -ME**, vencendo os itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor R\$ 44.200,00 (Quarenta e quatro mil e duzentos reais).

H omologo o resultado proferido pel a P regoeir a O ficial

Thalles Henrique Tomazelli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 28

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de julho/2021, do Município de Itaquiraí/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 26/08/2021, com registro em Ata de nº 009;

DELIBERA:



Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do período de 01/07/2021 a 31/07/2021, do município de Itaquiraí/MS, apresentado pela Técnica do Órgão Gestor Edna Alves Martins, com registro em Ata 009/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 26 de agosto de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 29

Dispõe sobre a Aprovação do Diagnóstico Socioassistencial; Exercício do Ano: 2021, da Vigilância Socioassistencial do Município de Itaquiraí/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 26/08/2021, com registro em Ata de nº 009/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Aprovação do Diagnóstico Socioassistencial, Exercício do Ano: 2021, do Município de Itaquiraí/MS, com registro em Ata de nº 009/2021;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 26 de agosto de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 30

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório da 12ª Conferência de Assistência Social do Município de Itaquiraí/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646 de 28 de junho de 2016, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 26/08/2021, com registro em Ata de nº 009/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Aprovação do Relatório da 12ª Conferência de Assistência Social do Município de Itaquiraí/MS, sendo este apresentado e aprovado pelos presentes com registro em Ata de nº 009/2021;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 26 de agosto de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 5030/2021

" **DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, PELA MORTE DE TEREZA CÂNDIDA FAVARO.** "

Thalles Henrique Tomazelli, **Prefeito** Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que faleceu nesta terça-feira, dia 14 de setembro de 2021, a Sra. Tereza Cândida Favaro.

Considerando que esta municipalidade visa demonstrar pesar pela aludida perda, pela família em luto e pelo laço familiar que possui com os servidores do Município de Itaquiraí.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, no Município de Itaquiraí - MS, a contar do dia 15 de setembro de 2021, pelo falecimento da Sra. Tereza Cândida Favaro;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí-MS, 15 de setembro de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 31

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de agosto/2021, do Município de Itaquiraí/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 23/09/2021, com registro em Ata de nº 10/2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do período de 01/08/2021 a 31/08/2021, do município de Itaquiraí/MS, apresentado pela Técnica do Órgão Gestor Edna Alves Martins. Aprovado por todos os presentes na plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, com registro em Ata de nº 10/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 23 de setembro de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 32

Dispõe sobre a Alteração da Resolução nº 24, de 24 de junho de 2021, que aprova a utilização dos Recursos previsto na Portaria 378/2020, Município de Itaquiraí/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal, em reunião ordinária do dia 23/09/2021, com registro em Ata de nº 10/2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da alteração da Resolução nº 24, de 24 de junho de 2021, para a aquisição de dois Automóveis Básicos com capacidade de cinco lugares, um para a Proteção Social Básica e outro para a Proteção Social Especial de Média Complexidade utilizando os recursos oriundos do Fundo Nacional previsto na Portaria 378/2020, conforme a Portaria 24, de 15 de março de 2021, do Ministério da Cidadania, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com os recursos transferidos. Aprovado por todos os presentes na plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, com registro em Ata de nº 10/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 23 de setembro de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires

Presidente do CMAS/MS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Aprovação da necessidade de gastos extraordinários em decorrência da Situação de Emergência decretada Município de Itaquiraí/MS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 646, de 28 de junho de 2016 e;

Considerando o Decreto do Prefeito Municipal de nº 5041/2021, do dia 15 de outubro de 2021, que Decreta Situação de Emergência no município de Itaquiraí - MS;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião extraordinária do Conselho Municipal, do dia 15 de outubro de 2021, com registro em Ata de nº 11, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479, Centro, Itaquiraí - MS;

Considerando o §2º do art. 4º da Resolução Municipal do CMAS nº 25/2017, de 05 de outubro de 2017, que propõe critérios para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e é regulamentado pela Portaria do MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013;

Considerando a Resolução nº 12, de 11 de junho de 2013, que aprova os parâmetros e critérios para transferências de recursos do Cofinanciamento Federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

DELIBERA:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da necessidade de gastos extraordinários em decorrência da Situação de Emergência decretada através do Decreto Municipal 5041/2021, de 15 de outubro de 2021, Município de Itaquiraí/MS, conforme registro em Ata 11/2021;

Art. 2º - Para fins desta Resolução, entende-se por Estado de Emergência o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes;

Art. 3º - Os gastos extraordinários serão utilizados para atender necessidades com materiais de construção, materiais de higiene e limpeza, alimentos, gás, água, cobertores, vestimentas, padrão de energia, colchões, lonas e fossas sépticas;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí MS, 15 de outubro de 2021.

Luana Cristina Rodrigues Pires
Presidente do CMAS/MS



COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de setembro/2021, do município de Itaquirai/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaquirai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, nº 646, de 28 de junho de 2016,

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal, do dia 28 de outubro de 2021, com registro em Ata de nº 12, realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Campo Grande, nº 1.585, Centro, Itaquirai – MS,

Considerando o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social,

Considerando a Lei 244/97, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do período de 01/09/2021 a 30/09/2021, do município de Itaquirai/MS, apresentado pela Técnica do Órgão Gestor Edna Alves Martins, com registro em ata de nº 12/2021, do dia 28 de outubro, apreciado e aprovado por todos os membros presentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias. Itaquirai, 28 de outubro de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

VENCEDORES DO CERTAME :

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA – ME, vencendo os itens 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 19, 22, 25, 30, 33, 34, 36, 37, 41, 42, 46, 47, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 72, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 93, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 117, 120, 121, 123, 124, 126, 129, 132, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 148, 151, 154, 155, 160, 163, 172, 178, 180, 185, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 210, 213, 215, 218, 221, 222, 223, 224, 229, 230, 232, 233, 239, e 241, no valor de **R\$ 214.606,15** (Duzentos e catorze mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos), **POROROCA AUTO POSTO III LTDA**, vencendo os itens 01, 03, 07, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 29, 32, 40, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 61, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 89, 94, 95, 105, 113, 114, 115, 119, 127, 130, 131, 133, 138, 145, 146, 147, 150, 152, 153, 157, 158, 159, 161, 168, 171, 174, 175, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 191, 195, 197, 214, e 225, no valor de **R\$ 41.214,51** (Quarenta e um mil, duzentos e catorze reais e cinquenta e um centavos), e **FENIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, vencendo os itens 08, 13, 14, 16, 24, 26, 27, 28, 31, 35, 38, 39, 48, 54, 62, 67, 90, 92, 99, 101, 104, 106, 111, 112, 116, 118, 122, 125, 128, 135, 143, 144, 149, 156, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 173, 176, 177, 187, 198, 204, 205, 208, 211, 212, 216, 217, 219, 220, 226, 227, 228, 231, 234, 235, 236, 237, 238, e 240, no valor de **R\$ 232.297,40** (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 488.118,06 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e dezoito reais e seis centavos).

Data: 09/12/2021

Homologo o resultado proferido pelo(a) P. regoer(a)

Thalles Henrique Tomazelli

Prefeito

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 138/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021

OBJETO : Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, tudo de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de B.D.I., Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, e Projeto.

VENCEDOR DO CERTAME:

EDMAR RIBEIRO DE SOUZA LTDA

ITEM : 01

VALOR : R\$ 220.579,97 (Duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Itaquiraí/MS, 02 de dezembro de 2021.

Thalles Henrique Tomazelli

Prefeito

Matéria enviada por ELTON DE SOUZA NEVES

COMUNICAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 35, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de outubro/2021, do município de Itaquiraí/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaquiraí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, nº 646, de 28 de junho de 2016,

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal, do dia 13 de dezembro de 2021, com registro em Ata de nº 14, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Carmem Barbosa Pupo, nº 1.479, Centro, Itaquiraí – MS,

Considerando o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social,

Considerando a Lei 244/97, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do período de 01/10/2021 a 31/10/2021, do município de Itaquiraí/MS, apresentado pela Técnica do Órgão Gestor Edna Alves Martins, com registro em ata de nº 14/2021, do dia 13 de dezembro, apreciado e aprovado por todos os membros presentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí, 13 de dezembro de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS



Terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Itaquirai/MS, para execução no período de 2022-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaquirai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, nº 646, de 28 de junho de 2016,

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal, do dia 13 de dezembro de 2021, com registro em Ata de nº 14, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Carmem Barbosa Pupo, nº 1.479, Centro, Itaquirai – MS,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema único de Assistência Social – NOB/SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, do município de Itaquirai/MS, para execução no período de 2022 a 2025, apreciado e aprovado por todos os membros presentes.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo Órgão Gestor e apreciado por este Conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquirai, 13 de dezembro de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.259 / 2021

"Dispõe sobre a revogação da função de coordenadora Pedagógica, e da outras providências."

Thalles Henrique Tomazelli, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo ,e

Considerando o disposto na Lei Complementar 020 / 2006 de 09 de Janeiro de 2006, e suas alterações;

Considerando o disposto na Lei Complementar 049 / 2011;

Considerando o memorando/semec nº 211/2021 de 24 de Novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º– Revogar a designação para exercício da função de coordenadora Pedagógica , as servidoras ocupantes do cargo em provimento efetivo de **Professora**, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, relacionadas abaixo;

SERVIDORA	UNIDADE ESCOLAR
Cinara Santin	E.M.Jardim Primavera
Selma Leonel dos Santos	E.M. Caburai
Silvania Nogueira Pinho	E.M. Santa Rosa
Sueli de Fatima Chereda Batista	E.M. Santa Rosa
Debora Prescila Freire Dias	CEI Sitio do Pica Pau Amarelo

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2021.

Art.3º – Revogadas as disposições em Contrário.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 15 de Dezembro de 2021.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de outubro/2021, do município de Itaquiraí/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaquiraí, no uso De suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, nº 646, de 28 de junho de 2016,

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal, do dia 16 de dezembro de 2021, com registro em Ata de nº 15, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Carmem Barbosa Pupo, nº 1.479, Centro, Itaquiraí - MS,

Considerando o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social,

Considerando a Lei 244/97, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do período de 01/11/2021 a 30/11/2021, do município de Itaquiraí/MS, apresentado pela Técnica do Órgão Gestor Edna Alves Martins, com registro em ata de nº 15/2021, do dia 16 de dezembro, apreciado e aprovado por todos os membros presentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí, 16 de dezembro de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO



Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

COMUNICAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o exercício de 2022, do município de Itaquiraí/MS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaquiraí, no uso De suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal, nº 646, de 28 de junho de 2016,

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal, do dia 16 de dezembro de 2021, com registro em Ata de nº 15, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Carmem Barbosa Pupo, nº 1.479, Centro, Itaquiraí – MS,

Considerando o Decreto nº 15.381, de 02 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social e disciplina o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o exercício de 2022, do município de Itaquiraí/MS, tendo como partilha dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, sendo o valor total de R\$ 120.000,00, conforme discriminado abaixo:

Proteção Social	Unidade Ex.	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão de Atend.	A trans. do FEAS/ano R\$
Proteção Social Básica	CRAS	CRAS	Benefícios Eventuais	Família	250	36.000,00
Proteção Social Básica	CRAS	CRAS	PSB- b) Serv. Convivência/ Fortalecimento de Vínculos	Crianças e adolescentes	250	21.000,00
Proteção Social de Alta Complexidade	Casa Abrigo Pequeno Príncipe	UNIDADE PÚBLICA	PSEAC- a) Serv. Acolhim. Instit - abrigo institucional	Crianças e adolescentes	10	21.000,00
Proteção Social de Média Complexidade	CREAS	CREAS	PSEMC- a) Serv. Prot. Aten. Especializ. Fam/Indiv.-PAEFI.	Famílias	80	12.000,00
Proteção Social de Média Complexidade	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS - APAE	UNIDADE PRIVADA	PSEMC-d) Serv. Prot. Social Esp. Pess. Defic/ Idosas/Fam.	Pessoas com deficiência	30	30.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itaquiraí, 16 de dezembro de 2021.

LUANA CRISTINA RODRIGUES PIRES

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GUIOMAR BIONDO CANABARRO

Ata da Reunião Ordinária de nº 001 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 16/02/2021.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo, nº 1.479 Centro, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. A Senhora Tereza Machado Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas**:

- **Apresentação dos novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.**
- **Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.**

Foram explanados aos presentes, assuntos referentes às atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, falou-se sobre a importância e do comprometimento dos Membros deste Conselho. Iniciou-se a apresentação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dando sequência, houve então a eleição da Mesa Diretora ficando composta da seguinte forma: a Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires assume a Presidência deste Conselho, o Senhor Edson Emílio Pupo como Vice-Presidente deste Conselho e a Senhora Rosana Cavalcante como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaquiraí-Ms. Considerando o respectivo mandato em vigência até dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte um, o novo Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social juntamente com a Mesa Diretora, inicia-se a partir do dia vinte oito de fevereiro do presente ano. Após questionamentos e esclarecimentos às pautas apresentadas foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Sem mais para o momento a seguinte ATA segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

Rosana Cavalcante	
Edson Emílio Pupo	Edson Pupo
Luana C.R. Pires	Luana C.R. Pires
Rosângela Rosa do Santos	Rosângela R.S. Santos

[illegible]

Ata da Reunião Ordinária de nº 002 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 02/03/2021.

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às dez horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479 Centro, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas**:

- **Calendário de Reuniões de 2021 do CMAS;**
- **Mudança do Abrigo de local;**
- **Demonstrativo Físico e Financeiro referente ao Recurso do FEAS de 2020; Execuções física, Financeira e Reprogramação do saldo de 2020.**
- **Reprogramações do saldo do Recurso Emergencial Covid19 SUAS-MS LC Lei Complementar nº173 do Fundo Estadual de Assistência Social; E planejamento da utilização do Recurso nas Ações Socioassistenciais.**
- **Prestação de contas do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de novembro e dezembro de 2020 e janeiro de 2021;**
- **Aprovação do parecer das contas de 2020;**

Consequente foi pactuado o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, chegou-se ao consenso das presentes datas para as reuniões ordinária sendo que a qualquer momento o CMAS poderá se reunir para tratar de assuntos pertinentes em reuniões extraordinárias.

Janeiro	27/01/2021
Fevereiro	16/02/2021
Março	02/03/2021
Abril	22/04/2021
Maio	27/05/2021
Junho	24/06/2021
Julho	22/07/2021
Agosto	26/08/2021
Setembro	23/09/2021

Outubro	28/10/2021
Novembro	25/11/2021
Dezembro	16/12/2021

Posteriormente a Coordenadora da Casa Abrigo informou sobre a mudança de local para a Rua Presidente Castelo Branco nº346, centro. A Secretária de Assistência Social Flávia Viviane Cunha e Miranda Rufino, destacou a importância de o Conselho Municipal trabalhar em parceria com a Secretaria de Saúde e com a Secretaria de Educação. Dando sequência a reunião as Técnicas da Gestão Senhora Edna Martins e Senhora Tânia de Fátima da Silva da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentaram aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social a prestações de contas do **FMAS** de 2020, dos meses de novembro, dezembro de 2020, e janeiro de 2021; A técnica Tania apresentou o Demonstrativo Físico e Financeiro referente ao Recurso do **FEAS** DE 2020; Execuções Física e financeira; e Reprogramação do saldo de 2020; Reprogramação do saldo de Recurso Emergencial Covid19 SUAS-MS, LC Lei Complementar nº173 do Fundo Estadual de Assistência Social, Planejamento do Fundo Estadual em Ações Socioassistenciais. O Senhor Jairo Donim Controlador Geral do Município de Itaquiraí/MS, apresentou o parecer das contas do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS** de 2020. Após apreciação e aprovação do CMAS, o parecer assinado por todos os conselheiros presentes nesta reunião será encaminhado ao tribunal de contas da união. **RECEITAS:**

Remuneração de Depósitos	R\$	5350,55
Recursos da União	R\$	690.609,84
Recursos do Estado	R\$	176.378,49
Total de Receita do	R\$	872.338,88
Transferência (da Prefeitura para o FMAS (recursos pr)	R\$	2.621.270,61
Total dos Recursos que entraram em	R\$	3.493.609,49
DESPESAS:		
Despesas com Recursos da	R\$	-407.143,81
Despesas com Recursos do	R\$	-140.962,43
Despesas com Recursos	R\$	-2.618.778,17
Total das Despesas do	R\$	-3.166.884,41
RESULTADO:		
Saldo em Conta Corrente	R\$	778.527,95
Despesas	R\$	-0,00
Restos a Pagar de anos	R\$	-0,00
Despesas Empenhadas e Não	R\$	-65.216,33
Saldo que passa para o próximo exercício	R\$	713.311,62

Considerando que os recursos foram aplicados em ações de assistência social; concluímos que os recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020** foram aplicados atendendo a Legislação vigente, sendo suas contas julgadas **REGULARES** por este Conselho. Após discussão e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Sem mais para o momento a seguinte ATA segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Ordinária de nº 003 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 22/04/2021.

Aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479 centro, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Plano de trabalho Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/2021; Aprovação do Balancete das contas FMAS; Comissões Permanentes do CMAS; Plano de trabalho do CMAS/2021; Atualização do Regimento Interno do CMAS; Informes: Data e horário das Reuniões Ordinárias do CMAS.** A Senhora Rosângela dos Santos, Técnica do Programa Bolsa Família, explicou aos presentes sobre as funções do Cadastro Único, falou-se sobre a importância de a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde trabalhar em conjunto, apresentou a este Conselho e aos Técnicos Gestores do PBF, o Plano de Trabalho Integrado do Cadastro Único e Programa Bolsa Família com as metas que serão executadas no ano de 2021. O Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Técnica da Gestão Senhora Edna Martins, apresentou ao CMAS, a prestação de contas de forma analítica do Fundo Municipal de Assistência Social de 01/02/2021 à 28/02/2021 e do dia 01/03/2021 à 31/03/2021, o resumo das contas se encontra arquivados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para quaisquer esclarecimentos. Discutiu-se sobre a relevância das Comissões e da importância das mesmas, como forma de acompanhar as ações e andamento/fiscalizando, monitorando, avaliando no que se refere à Assistência Social no município, ficando para ser formada na próxima reunião, e que também será criada a Comissão Intersetorial de Conferência Municipal de Assistência Social que deverá acontecer entre 03 de maio à 31 de agosto de 2021. Em seguida foi apresentado pela Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires Presidente do CMAS o Plano de trabalho para o ano e 2021. A Cópia dos Planos de Trabalho apresentados estarão à disposição. Apresentou-se aos membros do Conselho, o Regimento Interno com as devidas atualizações para a aprovação de todos. Aos presentes, foi repassado para o acompanhamento, o calendário das reuniões/2021, o

mesmo já havia pactuado na data 02/03/2021, em reunião ordinária do CMAS, registrado em ata de número 002/2021, a Conselheira Titular que representa a Secretaria de Saúde pediu para que seja mudado o horário das reuniões para 09h30min, devido ao fluxo de atendimento na unidade de seu trabalho no horário das 08h00min. Após discussão e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Ordinária de nº 004 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 27/05/2021.

Aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479, centro, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Relatório de Gestão FEAS/2020; Reprogramação dos Recursos Covid-19 que corresponde a Portaria MC nº 369/GM/MC/2020; Reprogramação do Recurso Extraordinário Covid-19 referente à Portaria nº 378/2020; Aprovação do Balancete de contas do FMAS; Formação de Comissão Permanente; Comissão Organizadora da 12ª Conferência; Pedido de Renovação de Inscrição da Associação AEFAl; Informes: Deliberação que define parâmetros para Inscrição de Entidades.** As Técnicas do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentaram aos membros deste Conselho o Relatório de Gestão do exercício do ano de 2020, sendo que após a reunião a resolução será encaminhada para publicação para conhecimento e apreciação da sociedade; a Reprogramação dos Recursos Covid-19, que corresponde a Portaria MC nº 369/GM/MC/2020; a Reprogramação do Recurso Extraordinário Covid-19 referente à Portaria nº 378 de sete de maio de 2020, e em seguida apresentou-se o balancete de contas do FMAS do dia 01/04/2021 à 30/04/2021, o resumo das contas e os Relatórios referente às Reprogramações encontram-se arquivados na Secretaria Executiva do Conselho e no Órgão Gestor. Em sequência a Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, destacou sobre a relevância das Comissões e da importância das mesmas, como forma de acompanhar as ações e andamento, fiscalizando e avaliando no que se refere ao Conselho Municipal de Assistência Social do município, tendo como funções elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas, deste modo criou-se a seguinte comissão que será dirigida por um coordenador e um relator: **Comissão de Normas e Fiscalização:** como Coordenador o Senhor Edson Emílio Pupo e como Relatora a Senhora Marinalva de Jesus Matias, ficou para próxima reunião a formação da **Comissão de Políticas de Assistência Social e Comissão de Financiamento e Orçamento.** Conseqüentemente falou-se sobre a formação da Comissão Responsável para a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência

Social, ficando para formar em reunião extraordinária. Consequente apresentou-se a este Conselho a deliberação que define parâmetros para a Inscrição de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais conforme Resolução 14/2014 do CNAS, e em seguida apresentou-se a documentação referente ao pedido de renovação de inscrição da Associação Escola Família Agrícola - AEFAI do Município de Itaquiraí/MS e repassada para a Comissão de Normas e Fiscalização para ser tomada as providencias cabíveis em relação. As Cópias de todos os documentos apresentados estarão à disposição na Secretaria Executiva. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Extraordinária de nº 005 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 02/06/2021.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, realizou-se em formato virtual a quinta reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itaquiraí de Mato Grosso do Sul. A Senhora Luana Cristina Rodrigues Pires Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Data, Horário e local para a realização da Conferência; Formação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência que tem como Tema Central: “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”; Deliberação que define parâmetros para Inscrição de Entidades; Pedido de Renovação de Inscrição Da AEFAL.** Consequentemente foi pactuada a data da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social que será no dia vinte sete de julho do presente ano, com início as oito horas da manhã, na Câmara Municipal de Itaquiraí, considerando o momento vivenciado pela pandemia, seguirá as Orientações do Informe 2/2021 do Conselho Nacional de Assistência Social, deste modo formou-se a Comissão Organizadora, conforme a Resolução de número trinta do Conselho Nacional de Assistência Social, com representantes do Governo e da Sociedade Civil de forma paritária, dentre titulares e suplentes incluindo Presidente e Vice Presidente. **Representatividade Governamental:** Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social a suplente Marinalva de Jesus Matias; Representando a Secretaria Municipal de Educação a suplente Joana D'ark Beraldo; Representando a Secretaria Municipal de Saúde o suplente Sérgio Aparecido Pupo; **Representatividade Não Governamental:** Representando a APAE a titular Alice Soares de Souza Oliveira; Representando o Conselho Regional de Psicologia-CRP a suplente Letícia Grassi de Oliveira e Representando os Usuários e Organizações a suplente Daniela Aparecida da Silva. Destacou-se sobre a importância da Comissão Organizadora reunir-se para assim definir questões pertinentes. A Secretaria Executiva comprometeu-se em enviar por email ou via whatsapp a documentação referente às orientações da 12ª Conferência para os membros da Comissão Organizadora. Decidiu-se convocar a 12ª Conferência através de Decreto do Prefeito e através de Resolução pela Presidente deste Conselho, seguindo orientações Jurídicas. Consequente discutiu-se sobre a deliberação que define

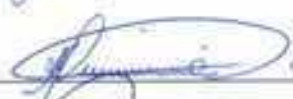
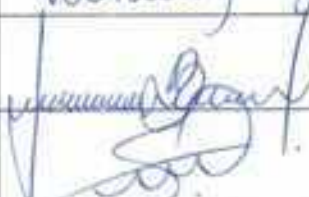
parâmetros para a Inscrição de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais conforme Resolução 14/2014 do CNAS. Foi apresentada a documentação referente ao pedido de inscrição da Associação Escola Família Agrícola- AEFAI do Município de Itaquiraí/MS, que se encontram de acordo com a resolução 14 CNAS, assim como, com a Deliberação apresentada, que define parâmetros municipais para a Inscrição de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Após discussão e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelos presentes na Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Ordinária de nº 006 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 24/06/2021.

Aos vinte quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, às sete horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479, centro, realizou-se a sexta reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Prestação de contas do FMAS do mês de maio/2021; Aquisição de 80 cestas básicas com o Recurso Emergencial Covid19 SUAS/MS, Lei Complementar 173, para atender usuários do CRAS, em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Covid19; Compra de 80 kits de Gestante com o Recurso do FIS – Fundo do Investimento Social para atender a demanda do CRAS; Plano de Execução dos Recursos: Aquisição de materiais permanentes;** A Senhora Edna Alves Martins, Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou aos membros deste Conselho a prestação de contas do FMAS do dia 01/05/2021 à 31/05/2021, em seguida apresentou relatório de aquisição de 80 cestas básicas com o Recurso Emergencial Covid19 SUAS/MS da Lei Complementar 173, para atender os usuários do CRAS em situação de vulnerabilidade social em decorrência da Covid19, e na sequência apresentou a compra de 80 kits de Gestante com o Recurso do FIS – Fundo do Investimento Social para atender a demanda de Gestantes do CRAS. A Senhora Tânia de Fátima da Silva, Técnica do Órgão Gestor apresentou aos Conselheiros presentes o Plano de Execução dos Recursos oriundo do Fundo Nacional para incremento temporário nas ações socioassistenciais devido à situação de emergência em decorrência do Covid19, previsto na Portaria 378/2020 para aquisição de materiais permanentes para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade conforme a destinação de cada recurso previsto na Portaria 24, de 15 de março de 2021 do Ministério da Cidadania. A Senhora Luana Presidente do Conselho de Assistência Social solicitou a inclusão de alguns equipamentos permanentes no Plano de Execução (liquidificador, batedeira, microondas etc.) para o abrigo Pequeno Príncipe. As Cópias de todos os documentos apresentados estarão à disposição na Secretaria Executiva. Lembrando que a próxima reunião ordinária será no dia vinte dois de julho do presente ano. Após discussão e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelos presentes na Plenária do Conselho Municipal de

Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

Rosana Cavalcante	
Marincha de Jesus Matias	
Luana J. L. Pires	Luana J. L. Pires
Tânia de Fátima da Silva	Tânia de Fátima da Silva
Edna Alves Martins	Edna A. Martins
Donilda ap. de Lha	Donilda ap. Lha
Edson Emilio Puggi	Edson Puggi
Marlene Alves Martin	
Alex Soares de Souza Divina	
Sergio Lino	
Doniele Ap. O. de Souza	Doniele Souza
Joana Dora Ap. Dora	
Guilaine Corrêa Filho	

Ata da Reunião Ordinária de nº 007 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 22/07/2021.

Aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479, centro, realizou-se a sétima reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Prestação de contas do FMAS do mês de junho/2021; Mudança de horário das reuniões; Informes: 12ª Conferência.** A presidente Luana Cristina Rodrigues Pires falou sobre a possível mudança de um membro titular do Conselho após a realização da 12ª Conferência. Destacou sobre as faltas nas reuniões não justificadas conforme consta no Regimento Interno do Conselho. Na sequência decidiu se a troca do horário das reuniões ordinárias das 9h e 30 minutos para às 7h e 30 minutos. A Senhora Edna Alves Martins, Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou aos membros deste Conselho a prestação de contas do FMAS do dia 01/06/2021 à 30/06/2021, destacou os gastos e as entradas de recursos. Na sequência falou-se aos presentes sobre a organização da 12ª Conferência, das propostas por esferas, da participação, esclareceu sobre os delegados que terá direito a voz e voto, credenciamento, regimento interno, cerimonial, pastas entre outros. As Cópias de todos os documentos apresentados estarão à disposição na Secretaria Executiva. Lembrando que a próxima reunião ordinária será no dia vinte seis de agosto do presente ano às sete horas e trinta minutos. Após discussões e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelos presentes na Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Extraordinária de nº 008 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 23/07/2021.

Aos vinte três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, realizou-se em formato virtual a oitava reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Luana Cristina Rodrigues Pires iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura da **pauta: Adiar e remarcar da 12ª Conferencia**; Na sequência discutiu-se, entre os membros da Comissão Organizadora, membros do Conselho e Técnicos dos Eixos sobre o adiamento da 12ª Conferencia Municipal de Assistência Social que seria realizada no dia vinte e sete de julho, devido a Gestora de Assistência Social Flávia Viviane Rufino testar positivo para Covid19 pela manhã de hoje, e em seguida pactuou-se a nova data para a realização da 12ª Conferencia para o dia dez de agosto de dois mil e vinte um. Após discussão e esclarecimentos a pauta apresentada aprovou-se pelos presentes na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e posterior assinada pelos demais presentes.

Rosana Cavalcante, *Sergio* *marincha de furos*
Edson Ruy de Lenc. *matias*
Liria Tatiane O. P. Severo
Walter Cordeiro Oliveira
Marcus Daniel Albuquerque
Alia Soares de Souza da Almeida
Daniele Ap. Oliveira de Souza
Daniel de J. Rêgo
João Bant Ap. Beraldo
Letícia Gami de Oliveira
Emeline F. Dias
Edson Carlos Martins

Ata da Reunião Ordinária de nº 009 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 26/08/2021.

Aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um, às sete horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479, centro, realizou-se a nona reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Prestação de contas do FMAS do mês de julho/2021; Apresentação do Diagnóstico Socioassistencial; Apresentação do Relatório da 12ª Conferência de Assistência Social.** A Senhora Edna Alves Martins, Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou aos membros deste Conselho de forma analítica a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de julho do presente ano, destacou os gastos e as entradas de recursos. Por seguinte a conselheira e Técnica da Vigilância Socioassistencial Marinalva de Jesus Matias realizou a apresentação das informações contidas no diagnóstico socioassistencial, assim que as cópias ficarem prontas, onde deixará uma cópia no Conselho para ser arquivado na secretaria executiva, informou-se aos membros do Conselho que Será encaminhado a todos os equipamentos da Assistência Social uma cópia encadernada do Diagnóstico para fins de utilização nas ações e atividades realizadas. Em seguida foi apresentado o Relatório da 12ª Conferência de Assistência Social com todos os dados e informações contidas, assim como as 10 propostas aprovadas para o Município, as duas propostas aprovadas para o Estado e as duas propostas aprovadas para a União, destacou-se que as propostas aprovadas para o município devem ser colocadas no Plano para serem cumpridas. Lembrando que a próxima reunião ordinária será no dia vinte três de setembro do presente ano às sete horas e trinta minutos conforme calendário. Após discussões e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelos presentes na Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]

Ata da Reunião Ordinária de nº 10 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - 23/09/2021.

Aos vinte três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às sete horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Rua Carmem Barbosa Pupo nº 1.479, centro, realizou-se a décima reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. O vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Edson Emílio Pupo iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura das **pautas: Prestação de contas do FMAS do mês de agosto/2021; Aquisição de automóveis para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade; Indicação de um membro titular e um membro suplente para compor a Comissão Intersetorial.** A Senhora Edna Alves Martins, Técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou aos membros deste Conselho de forma analítica a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de agosto do dia 01/08 à 31/08 do presente ano, destacou os gastos dos recursos, o resumo das contas se encontra arquivado na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para quaisquer esclarecimentos. Em seguida apresentou-se a necessidade de indicar um membro titular e um membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Comissão Intersetorial, a comissão supracitada acompanhará a implementação, no âmbito municipal das ações com base no Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar Comunitária, ficando a Conselheira Marinalva de Jesus Matias como Titular e a Conselheira Leticya Grassi de Oliveira como suplente. Na sequência apresentou-se aos presentes a alteração do Plano de execução de recursos do Covid para aquisição de materiais permanente apresentado e aprovada por este Conselho no dia vinte quatro de junho com registro em ata de número seis, a alteração deu-se pela necessidade de aquisição de veículos básicos com capacidade para cinco pessoas para a Proteção Social Básica (CRAS) e para a Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) que será utilizado o recurso oriundo do Fundo Nacional previsto na Portaria 378/2020, conforme a Portaria 24, de 15 de março de 2021, do Ministério da Cidadania, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes. Após discussões e esclarecimentos as pautas apresentadas foram aprovadas pelos presentes na Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social. Lembrando que a próxima reunião ordinária será no

dia vinte oito de outubro às sete horas e trinta minutos conforme calendário. Sem mais para o momento a seguinte ata segue assinada por mim, Rosana Cavalcante Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais presentes.

[illegible]



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO Nº 4893/2021

"Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para a gestão de 2021/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições legais da Lei nº. 646 de 28 de julho de 2016;

Considerando que o decreto de nomeação dos membros do CMAS possuía vigência até 27/02/2021;

Considerando a Necessidade de nomeação de novos membros para o CMAS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, titulares e suplentes:

Representatividade Governamental:

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

I- Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luana Cristina Rodrigues Pires;

Suplente: Marinalva de Jesus Matias;

II- Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gislaine Correa Julio;

Suplente: Marcia Regina Pupo;

III- Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Daniele Aparecida Oliveira de Souza;

Suplente: Sérgio Aparecido Pupo;

Art. 2º. Ficam igualmente nomeados para compor o CMAS os representantes titulares e suplentes das entidades não governamentais:

Representatividade não Governamental:

I- Representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaquiraí – APAE:

Titular: Alice Soares de Souza de Oliveira;

Suplente: Marlene Alves Martins;

II- Representando os Profissionais da Área:

Representando o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS:

Titular: Edson Emilio Puppo;

Representando o Conselho Regional de Psicologia – CRP:

Suplente: Letícia Grassi de Oliveira;

III- Representando os Usuários e Organizações:

Thalles Henrique Tomazelli
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Representando o Programa Bolsa Família- PBF:

Titular: Rosangela Rosa da Costa dos Santos;

Suplente: Daniela Aparecida da Silva;

Mesa Diretora:

Presidente: Luana Cristina Rodrigues Pires;

Vice-Presidente: Edson Emilio Puppo;

Secretária Executiva: Rosana Cavalcante;

*Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se todas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí-MS, 19 de
fevereiro de 2021,

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal